P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº: 1.342/2017

Altera o quantitativo do Anexo II da Lei Municipal nº 741 de 19 de Dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos trinta (30) dias do mês de Março do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.342, de 21 de março de 2017

Altera o quantitativo do anexo II da Lei Municipal nº 741, de 19 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O anexo II da Lei Municipal nº 741, de 19 de dezembro de 2007 vigorará no quadro de seu quantitativo com 03 (três) Funções Gratificadas de Gerenciamento de Área, passando o Anexo II a especificar o seguinte quadro:

ANEXO II

Das Funções Gratificadas

Especificação	Nível	Quantitativo	Valor	Distribuição
Função Gratificada de Gerenciamento de Área	FG1	03	40%	Diretoria Geral

Art. 2° As despesas com a execução das gratificações que trata esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas se necessárias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete(21.03.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete